

**TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL ARTÍSTICA
PARA A ABERTURA DO 8º ENCONTRO ENOCONEXÃO - CONSÓRCIO DO CIRCUITO DAS
FRUTAS.**

OBJETO.

Contratação de 01 (uma) atração musical artística para o evento de abertura do 8º Encontro ENOCONEXÃO, a ser realizado no dia 14 de outubro de 2.025 no Salão de Cultura e Eventos de Louveira/SP, na forma deste Termo de Referência.

NATUREZA DO OBJETO.

A natureza do objeto da pretendida contratação é de **serviço artístico**, caracterizando-se como uma prestação de serviços de entretenimento musical com natureza pessoal e intelectual.

Trata-se de uma contratação que envolve a execução de atividade artística e cultural, onde o contratado se responsabiliza pela apresentação musical durante o evento de abertura do 8º Encontro ENOCONEXÃO no dia 14 de outubro de 2025. A natureza de serviço artístico fica evidente pelo caráter intelectual e criativo da prestação, que depende fundamentalmente das habilidades, talentos e capacidades técnicas dos músicos ou artistas envolvidos na execução da performance.

Diferentemente de uma contratação de fornecimento de produtos ou de serviços comuns, a prestação de serviços artísticos possui características especiais relacionadas à personalidade do artista ou grupo musical, ao repertório a ser executado, ao estilo musical e à qualidade da performance. O objeto contratual não se resume à mera disponibilização de equipamentos de som ou reprodução mecânica de música, mas sim à apresentação ao vivo de uma atração musical, que agrega valor artístico, cultural e estético ao evento.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A prestação do serviço deverá acontecer da data de abertura do 8º Encontro ENOCONEXÃO que acontecerá no dia 14 de outubro de 2.025, das 19h às 23h59.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



Contratação de 01 (uma) atração musical artística com experiência em shows ao vivo para uma apresentação com repertório focado em música brasileira, moda de viola caipira e sertanejo raiz incluindo canções de Almir Sater, Renato Teixeira, Sérgio Reis, Rolando Boldrin, Tião Carreiro e Pardinho, Pena Branca e Xavantinho, Zé Ramalho, entre outros.

A atração deverá se apresentar em dupla com voz, viola e violão e deverá levar seus equipamentos técnicos e instrumentos necessários à performance. A duração total é de 03h de permanência no evento, sendo a primeira entrada de 01h30min, na sequência intervalo de 00h30min e posteriormente a última entrada de 1h30min.

REGIME DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

O Regime de Contratação será o de Empreitada por Preço Global, na forma estabelecida no inciso XXIX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVAS DE VALORES DE CONTRATAÇÃO.

A forma e o critério adotado pelo Consórcio Intermunicipal para realização da dispensa de licitação, seguirá as disposições contidas no § 2º do artigo 7º da Resolução nº 01/2.024 do Consórcio Intermunicipal, na forma do MENOR VALOR GLOBAL.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A presente proposta de contratação de prestação de serviço técnico especializado de assessoria de imprensa está inclusa no Planejamento Orçamentário e de Contratações do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Polo Turístico do Circuito das Frutas, aprovado e homologado pelo Conselho de Prefeitos, para o Exercício de 2.025, além de ser objeto de Plano de Trabalho do Convênio celebrado com a Secretaria de Estado de São Paulo de Turismo e Viagens, na forma do Termo de Convênio nº 000001/2025, Processo nº ST-PRC-2025-00003-DM.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



- 1) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 2) Atender às determinações regulares emitidas pela Comissão Organizadora do 8º Encontro ENOCONEXÃO, pelo Grupo de Trabalho ou um dos representantes das Secretarias Financeira, Executiva e de Comunicação e Marketing, ou da Presidência do Consórcio;
- 3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo Consórcio, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4) Não contratar, durante a execução dos serviços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Consórcio Intermunicipal, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contido no Termo de Referência;
- 7) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente ao cumprimento e execução do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e se houver, seus anexos;



- 2) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Referência e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 5) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 6) Aplicar a CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Termo de Referência;
- 7) Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do Termo de Referência;
- 9) Disponibilizar meios para a execução do objeto do Termo de Referência sem onerosidade adicional à CONTRATADA, como local adequado, equipamentos, acesso remoto aos sistemas administrativos utilizados pela CONTRATADA e acesso aos documentos necessários para atendimento dos chamados realizados pela CONTRATADA.

DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



As percentagens e as definições de cada penalidade a ser aplicada, inclusive as considerações de gravidade e circunstâncias agravantes e atenuantes são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer empresa do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências contidas no presente Termo de Referência e a condição de regularidade das seguintes declarações, quando da celebração de Contrato Administrativo ou emissão de documento equivalente, na forma prevista no artigo 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

ANÁLISE DE RISCOS.

Os principais riscos associados à contratação de atração musical artística para o evento de abertura do 8º Encontro ENOCONEXÃO envolvem questões técnicas, contratuais, artísticas e operacionais que precisam ser cuidadosamente gerenciados para garantir o sucesso da apresentação. O risco mais evidente relaciona-se à inadequação do repertório ou estilo musical escolhido para o perfil do público e os objetivos do evento, podendo resultar em desconforto dos participantes, volume excessivo que impeça conversas, ou músicas que não condizem com



o ambiente profissional e corporativo do ENOCONEXÃO. Para mitigar esse risco, é fundamental realizar reunião prévia com o artista ou grupo musical para definir claramente o repertório, estabelecer diretrizes sobre o estilo musical apropriado, definir o volume sonoro adequado que permita interação entre os convidados, solicitar referências de apresentações anteriores em eventos similares, e, se possível, assistir a uma apresentação prévia ou solicitar vídeos demonstrativos da performance.

Riscos técnicos relacionados a equipamentos de som, iluminação e infraestrutura podem comprometer seriamente a qualidade da apresentação, incluindo falhas em instrumentos musicais, problemas com sistema de amplificação, falta de energia elétrica, inadequação acústica do Salão de Cultura e Eventos de Louveira, interferências sonoras ou equipamentos incompatíveis com as instalações disponíveis. Para mitigar esses riscos, recomenda-se realizar visita técnica prévia ao local com o artista ou seu produtor técnico, levantar detalhadamente a infraestrutura disponível (pontos de energia, características acústicas do espaço, dimensões do palco ou área de apresentação), definir claramente no contrato quem será responsável pelo fornecimento de equipamentos de som e iluminação, realizar teste de som com antecedência adequada antes do início do evento, ter plano de contingência para falhas técnicas incluindo equipamentos reserva, e designar um responsável técnico para acompanhar a montagem e execução da apresentação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito por meio do endereço de e-mail do Circuito das Frutas: **circuitodasfrutas.financeiro@gmail.com**, cabendo ao Consórcio apresentar resposta da mesma forma no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Posteriormente, todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.

Consórcio Intermunicipal, 25 de setembro de 2025.



CAROLINE DUARTE BICCARELLI

REPRESENTANTE DO GRUPO DE TRABALHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESEN. DO POLO TUR. DO CIRCUITO DAS FRUTAS

